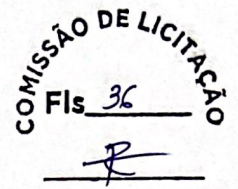




Câmara Municipal de Aurora
Poder Legislativo
CNPJ nº 12.483.558/0001-54



PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.04.5

OBJETO:

Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à Internet através de infraestrutura em fibra óptica, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Aurora-CE, com no mínimo 200 (duzentos) mega full e IP fixo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Quanto à matéria de Direito entendemos tratar-se de uma hipótese de Dispensa de Licitação enquadrando-se no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, já que prevê a contratação direta com dispensa de licitação em situações em que o valor da compra ou do serviço a ser contratado corresponde a uma quantia de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", inciso II do art. 23, ou seja, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A comunicação de dados é fundamental para o funcionamento de qualquer organização. Na atual era da informação e do conhecimento, qualquer instituição seja ela pública ou privada se sustenta sobre a troca de informações para perfeita realização de suas atividades fins. Na área da Tecnologia da Informação e Comunicação, a Câmara Municipal de Aurora-CE não é diferente de qualquer outra organização, tanto para prover o cidadão com detalhes relativos à produção legislativa, quanto para permitir que o quadro administrativo e de assessoramento possa efetuar suas atividades rotineiras, o acesso à internet é a cada dia mais essencial.

DE RECURSOS:

Recursos Orçamentários Próprios, com a seguinte classificação:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0001.2.001.0000	33903900



Câmara Municipal de Aurora
Poder Legislativo
CNPJ nº 12.483.558/0001-54

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 37
R

FAVORECIDO(A):

A presente hipótese deverá ser concretizada em favor de:

Empresa: VIRTUAL NET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (AGILITY TELECOM).
CNPJ: 11.819.188/0001-10.
Endereço: Rua 7 de setembro, 43, Centro de Aurora-CE.

COTAÇÕES/PESQUISAS DE PREÇOS

No processo em epígrafe, verificou-se que foram realizadas 03 (três) pesquisas/coletas de preços de mercado com os fornecedores abaixo descritos, conforme mapa comparativo de preços.

Empresas:

Empresa	Nome	CNPJ
01	VIRTUAL NET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (AGILITY TELECOM).	11.819.188/0001-10
02	ANDERSON FERNANDES DOS SANTOS (TOP LINK TELECOM)	20.244.690/0001-31
03	ORLANDO LEITE ROLIM	04.921.682/0001-26

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03
01	Serviços a serem prestados na concessão de acesso à Internet através de infraestrutura em fibra óptica, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Aurora-CE, com no mínimo 200 (duzentos) mega full e IP fixo.	mês	12	380,00	400,00	500,00
Total				4.560,00	4.800,00	6.000,00

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) pesquisas de preços.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei nº. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).



De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade CONVITE que exige no mínimo 03 (três) licitantes.

Assim sendo, procedeu-se com a consulta de 03 (três) empresas em condições de prestar os serviços descritos, e, conciliando a questão da oferta do menor preço, a escolha recaiu sobre a empresa VIRTUAL NET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (AGILITY TELECOM), inscrita no CNPJ sob o nº 11.819.188/0001-10, que ofertou o menor preço para o objeto a ser contratado.

MOTIVO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu na empresa VIRTUAL NET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (AGILITY TELECOM), inscrita no CNPJ sob o nº 11.819.188/0001-10, por ter sido, na pesquisa/coleta de preços prévia realizada pelo setor competente, a que ofereceu o melhor preço para a administração, além de comprovar habilitação compatível com o objeto da contratação.

Aurora-CE, 04 de janeiro de 2022.

Raquel Leite Torquato Grangeiro
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Maria Carmélia Pinto Gonçalves
Comissão Permanente de Licitação
Membro

Kayon Lucas Gonçalves Landim
Comissão Permanente de Licitação
Membro